



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 29/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2275/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 399.865,00 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.042 – Convenio Aquisição de Equipamentos

Elemento de Despesa: 449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 399.865,00

Total.....R\$ 399.865,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R\$ 399.865,00 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

A presente proposição tem por objetivo promover a reabertura de rubrica orçamentária específica, possibilitando a adequada execução de recursos vinculados provenientes da União, destinados ao fortalecimento da estrutura dos serviços de saúde no Município.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de expediente administrativo encaminhado ao setor contábil, faz-se necessária a readequação da rubrica orçamentária no orçamento vigente para viabilizar a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos, com a devida atualização do valor na conta de investimento.

Destaca-se que a medida não implica criação de nova despesa, tratando-se apenas de adequação orçamentária necessária para possibilitar a execução de recursos já vinculados, garantindo sua correta classificação contábil e aplicação conforme a finalidade prevista.

A aquisição dos equipamentos contribuirá significativamente para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população.

Diante do exposto, considerando a importância da medida para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde e a correta execução dos recursos vinculados, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

